

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº 020/2023 - SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES/MS.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Bandeirantes, no Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Arthur Bernardes, nº 1820, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES/MS.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão de acordo com a Lei Municipal nº 595/2002 de 27 de Dezembro de 2002, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes/MS.

1.3. Para ser contratado o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública;
- b) Possuir graduação em Pedagogia ou pós-graduação lato sensu em Gestão Escolar;
- c) Ser professor ocupante de cargo da carreira do magistério, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Bandeirantes/MS;
- d) Possuir experiência, de no mínimo 3 (três) anos, de efetivo exercício em função de magistério na Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes/MS;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação;
- i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.

1.4. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela SEMED, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes ao cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Bandeirantes, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo.

1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá acumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada pelo site www.bandeirantes.ms.gov.br, do dia 04 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

2.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.2. Na solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um e-mail válido.

2.1.3. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de responsabilidade exclusiva do declarante.

2.1.4. A Comissão da Seleção Pública não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.5. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea, duplicada ou em desacordo com as normas deste Edital.

2.1.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

3. ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, deverá durante a realização da Prova, no ato da inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Informar no campo específico do Formulário de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.

b) Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (Doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

3.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99;

3.1.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

3.1.3. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

3.1.4. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99;

3.1.5. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;

3.1.6. Poderão ser solicitados:

a) No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou ledor;

b) No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

c) No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;

d) No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

3.1.7. De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 3.1.8.2.

3.1.8. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

3.1.9. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.1.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.1.11. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.12. A Comissão Organizadora da Seleção Pública validará os documentos entregues.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Seleção Pública será por uma única fase: de caráter eliminatório, a qual constará de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos específicos necessários a função de gestor escolar, considerando-se aprovado o candidato que obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos;

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DA PROVA ESCRITA

5.1.1. Constará de uma prova escrita com 30 (trinta) questões objetivas de conhecimentos específicos.

5.1.2. A aplicação da prova escrita será de acordo com ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL.

5.1.3. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar “documento oficial de identificação com foto”.

5.1.4. A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 5.1.3 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

5.1.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início.

5.1.6. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.

5.1.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.1.8. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.

5.1.9. A Comissão de Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentos de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

5.1.10. O candidato deverá registrar a resposta final da prova escrita de caneta esferográfica de cor preta ou azul.

5.1.11. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e os documentos constantes no item 5.1.3.

5.1.12. A resposta final que estiver rasurada, de qualquer questão da prova escrita, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato.

5.1.13. Serão considerados aprovados nesta seleção os candidatos que obtiverem 50% de acerto na prova., ou seja, 15 questões.

5.1.14. Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados no anexo IV deste Edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Será nomeado Gestor Escolar o candidato aprovado nesta seletiva.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção, contra o resultado da prova escrita do processo previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste edital.

7.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento, Anexo-II, à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, sendo entregue na Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes.

7.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

9.2. A presente Seleção Pública terá validade de 1 (um) ano.

9.3. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

9.4. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes, nomeados por decreto municipal.

9.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

9.7. Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

ANEXO II – MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

ANEXO III – BIBLIOGRAFIA BÁSICA

HUMBERTO AFONSO DA SILVA

Secretário Municipal da Educação

ANEXO I – EDITAL SEMED Nº 20/2023**CRONOGRAMA GERAL**

Atividade	Data/Período	Horário	Local
Inscrição	04/12/2023 a 19/01/2024	-	www.bandeirantes.ms.gov.br
Divulgação do deferimento de inscrições	23/01/2024	-	Diário Oficial
Prova Escrita	26/01/2024	8h às 11h	E.M. Patotinha
Divulgação do Resultado	29/01/2024	-	Diário Oficial
Recurso	30/01/2024	7h às e 13h	SEMED
Resultado Recurso	31/01/2024	-	Diário Oficial
Resultado Final	01/02/2024	-	Diário Oficial

ANEXO II – EDITAL SEMED Nº 20/2023**MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 20/2022 – SEMED:

Local, data.
(assinatura)

ANEXO III – EDITAL SEMED Nº 20/2023

BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS BÁSICAS PARA DIRIGENTE ESCOLAR

Leis:

Lei n.950 (Municipal) – Aprova o Plano Municipal Educação – PNE.

Lei n. 9.394 (Federal) – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei 14.113 (Federal) – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.113-de-25-de-dezembro-de-2020-296390151>

Lei n. 11.947 (Federal) – Dispõe sobre o atendimento da alimentação e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm

Currículo de referência de Mato Grosso do Sul: educação infantil e ensino fundamental / Organizadores Hélio Queiroz Daher; Kalícia de Brito França; Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral. Campo Grande: SED, 2019. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/ms_curriculo.pdf

Livro

LÜCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo, 2009.

Apenas os seguintes capítulos:

- 1 - Fundamentação e princípios da educação e da gestão escolar (páginas 15 a 29)
- 2 - Planejamento e organização do trabalho escolar (páginas 31 a 42)
- 5 - Gestão democrática e participativa (páginas 69 a 80)
- 7 - Gestão pedagógica (páginas 93 a 104)